



GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	COMUNICAÇÃO	C.I. 124/2024
DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E ETP	INTERNA	

DE: DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E ETP

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento da Empresa AGIL EIRELI

Objeto: Serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e ajudante geral.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Espero que esteja bem. Segue a resposta:

2. Assinatura Digital:

Sim, os documentos de credenciamento, habilitação e proposta podem ser assinados digitalmente, conforme Lei 11.718/2008 e Decreto nº 7.660/2012.

10. Modalidade de Lance:

O lance será por **lote**, conforme descrito no Termo de Referência.

11. Abrangência do Lance:

O lance será por **lote**, conforme descrito no Termo de Referência.

12. Quantidade de Mão de Obra por Cargo:

A quantidade de mão de obra por cargo está detalhada no item 1.2 do Termo de Referência.

15. Prazo para Resposta às Diligências:

- Prazo inicial de **3 dias úteis** a partir da emissão da requisição.
- Prorrogação possível mediante **justificativa**.
- **Não há limite para o número de prorrogações**, mas cada solicitação precisa ser justificada.

16. Participação de Entidades sem Fins Lucrativos:

Empresas sem fins lucrativos podem participar da licitação, desde que atendam a todos os requisitos do edital e do termo de referência.

Importante:



- A jurisprudência, (v.g. Acórdão 7459/2010-TCU-Primeira Câmara, 2.847/2019-Plenário, ambos de relatoria do min. Raimundo Carreiro), reconhece a possibilidade de participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, desde que haja **conexão entre o objeto da licitação e os fins estatutários da entidade**.

Sonora, 04 de junho de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues
Gerente Municipal de Administração



De: Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Licitação

Assunto: Esclarecimento “serviço de mão de obra”

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado a este departamento, temos a esclarecer que:

01-a) A planilha orçamentária será exigida apenas do vencedor;

b) A licitante poderá usar sua própria planilha de custos;

c) os itens uniformes e EPIs estão embutidos no preço SINAPI utilizado;

d) Foi utilizado os encargos sociais sobre a mão de obra determinado pela SINAPI, será determinado inexequível a proposta que detiver preço global menor que 75% do

valor proposto;

e) Foi utilizado como salário base o preço extraído da SINAPI por não pertencer a uma categoria específica;

03- A contratação é de mão de obra e em razão disto será fornecido pela administração municipal os insumos e materiais. A empresa deve fornecer os equipamentos necessários para a execução da mão de obra correspondente, exemplo,

para o pedreiro a colher, balde, brocha, desempenadeira, régua e etc. Uniforme não será exigido e EPIs deverá ser usado conforme a atividade, sendo previsto o custo na

composição SINAPI usada;

04- O objeto não está sendo executado atualmente;

05- A alíquota de ISS em Sonora é de 5% sobre serviços;

06- Na cidade de Sonora não existe transporte público;

07- Não foi exigido atestado de capacidade técnica para a execução dos serviços por serem de natureza comum, não necessitando de expertise;

08- Os serviços prestados não são considerados insalubres;

09- A administração municipal está contratando o serviço por hora, o cálculo mensal fica à critério da contratada;

13- O horário de trabalho dependerá da requisição feita pela Gerência de Obras, respeitando os horários comerciais a qual opera;

14- O serviço prestado será medido em horas e fica a cargo da empreiteira a organização de horário de almoço;

Atenciosamente,

Eduardo Pereira Duarte

Engenheiro Civil – CREA MT 030032